

PROJETO ABRAÇO CIDADÃO: REDUÇÃO DE DANOS COMO ESTRATÉGIA DE ACESSO À JUSTIÇA, CIDADANIA E DESENCARCERAMENTO

HUG CITIZEN PROJECT: HARM REDUCTION AS A STRATEGY FOR ACCESS TO JUSTICE, CITIZENSHIP AND EXTRICATION

Submetido em: 30/09/2023 - Aceito em: 16/01/2024

PÂMERA KATRINNY NASCIMENTO SILVA¹

PÂMELA DIAS VILLELA ALVES²

ANDREA DA SILVA BRITO³

RESUMO

Esta experiência consiste em um relato sobre projeto de Redução de Danos desenvolvido pelo Poder Judiciário através da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, com o apoio da Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça e em parceria com a Associação de Redução de Danos do Acre. O projeto se destinou a acompanhar pessoas nas Políticas Penais que se encontravam em situação de rua e/ou uso abusivo de álcool e outras drogas. Foram realizados estudos de caso, articulação dos serviços socioassistenciais para o referenciamento e qualificação do acompanhamento na rede e desinstitucionalização de pessoas privadas de liberdade. Entre os aprendizados desta prática está a possibilidade do Poder Judiciário se reconhecer em rede e um dos principais resultados alcançados foi a redução da entrada e permanência de pessoas no sistema prisional.

Palavras-chave: Redução de danos. Alternativas penais. Drogas.

ABSTRACT

This experience consists of a report on the Harm Reduction project developed by the Judiciary through the Court of Execution of Sentences and Alternative Measures of the District of Rio Branco, with the support of the State Coordination of the Making Justice Program and in partnership with the Reduction Association of Acre Damages. The project aimed to accompany people in Penal Policies who were homeless and/or were abusing alcohol and other drugs. Case studies were carried out, articulation of social assistance services for the referencing and qualification of monitoring in the network and deinstitutionalization of people deprived of liberty. Among the lessons learned from this practice is the possibility for the Judiciary to recognize itself as a network and one of the main results achieved was the reduction in the number of people entering and staying in the prison system.

Keywords: Harm reduction. Penal alternatives. Drugs.

1 Graduação em Serviço Social, Especialização em Gestão de Políticas Públicas com Ênfase em Gênero e Relações Etnorraciais, Especialização em Saúde da Família e Comunidade. Analista Judiciário – Assistente Social do Tribunal de Justiça do Acre. **E-MAIL:** pamera.silva@tjac.jus.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-8441-5806>.

2 Graduação em Direito, Mestranda em didática e conhecimento histórico. **E-MAIL:** pamvillela@gmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-2448-8114>.

3 Graduação em Direito, Especialista em Gestão do Sistema Penitenciário e Direitos Humanos, Especialista em Prestação Jurisdicional, Especialista em Violência Doméstica, Mestranda em Direito e Poder Judiciário, Mestranda em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos. **E-MAIL:** andrea.brito@tjac.jus.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0007-1296-6602>.

INTRODUÇÃO

A ampliação das alternativas à prisão no Brasil surgiu diante do aumento expressivo da população carcerária e da crítica ao sistema criminal como dispositivo de controle de certos corpos. Baseado em critérios muito específicos, esse controle se operacionaliza por fatores de seletividade no sistema penal, desconsiderando e aprofundando violências estruturais relacionadas a processos culturais, históricos e ideológicos, bem como vulnerabilizando ainda mais certos grupos sociais em virtude do racismo estrutural, etnocentrismo, sexismo, discriminação de gênero, LGBTfobia, desigualdade social e econômica, entre outras questões.

Assim, verifica-se a influência de variáveis associadas a atributos pertencentes a pessoas dos baixos estratos da sociedade na orientação seletiva do sistema penal, influenciando na criação de estereótipos criminais que condicionam a atividade das agências penais. De modo que as chances e riscos do etiquetamento criminal não dependem tanto da conduta executada, mas da posição do indivíduo na pirâmide social (Bevilaqua, 2016, p.96-97).

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 confirmam essa realidade no Brasil, onde o “perfil da pessoa negra privada de liberdade é de 68,2% assim como a população carcerária é formada principalmente por jovens expondo um total de 62,6% possuindo entre 18 e 34 anos de idade, negros e do sexo masculino” (Minay, 2023).

No cenário do encarceramento em massa, neste mesmo Anuário citado, foi possível identificar que quando o assunto é racismo estrutural os dados comprovam que

O sistema prisional brasileiro escancara o racismo estrutural. Se entre 2005 e 2022 houve crescimento de 215% da população branca encarcerada, passando de 39,8% do total de presos brancos para 30,4% no ano mais recente, houve crescimento de 381,3% da população negra. Em 2005, 58,4% do total da população prisional era negra, em 2022, esse percentual foi de 68,2%, o maior da série histórica disponível. Em outras palavras, o sistema penitenciário deixa evidente o racismo brasileiro de forma cada vez mais preponderante. A seletividade penal tem cor (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

Para além de considerar estas interseccionalidades, observa-se também que outros públicos com vulnerabilidades acrescidas, como as pessoas em situação de rua, em sofrimento psíquico e em uso abusivo de álcool/outras drogas, são igualmente inseridas na lógica do encarceramento como modelo predominante, ou no sistema prisional ou em instituições asilares (como Comunidades Terapêuticas e Hospitais Psiquiátricos), sem que se discuta sobre as violências por trás dessas estratégias.

O contexto no qual este público está inserido em sociedade é repleto de expressões da questão social, mas há de se destacar a violência, ausência de acesso a Políticas Públicas e a criminalização da pobreza, onde se faz necessária a presença do Estado não apenas no viés punitivo, mas também, na garantia de direitos.

O Estado deve garantir efetivamente o acesso aos direitos fundamentais, além de buscar criar outros mecanismos de resolução de conflitos e violências que não o confinamento carcerário, centrando-se nos pilares constitucionais de dignidade e liberdade humanas (Conselho Nacional de Justiça *et al.*, 2016, p.16).

Desse modo, “por ser um fenômeno complexo e multicausal que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, a violência foge a qualquer conceituação precisa e cabal” (Minayo, 2020, p.22) e, portanto, necessita de uma abordagem diversificada que tenha a pessoa atendida, o sistema de justiça, a rede de proteção e a comunidade como protagonistas neste processo.

As políticas penais de atendimento às pessoas custodiadas, em alternativas penais, monitoração eletrônica, pré-egressas e egressas do sistema prisional buscam romper com o modelo penal hegemônico, pautando sua atuação numa perspectiva de acesso a direitos.

Segundo o Manual de Gestão de Alternativas Penais, o foco deve ser centrado na “intervenção penal mínima, desencarceradora e restaurativa” tornando-se imprescindível a prioridade nas ações preventivas, não punitivas e com participação social, reduzindo assim, a intervenção Estatal a partir do controle de caráter repressivo e punitivo (Departamento Penitenciário Nacional, 2020, p.20).

O mesmo manual ainda trata do Princípio da Interinstitucionalidade apresentando a necessidade de uma ação integrada para garantia da efetividade do Sistema de Alternativas Penais no Brasil.

Este princípio exige a construção de fluxos e instâncias de interação entre as instituições que compõem o sistema penal em todas as suas fases, considerando o poder executivo, o tribunal de justiça, a defensoria pública, o ministério público, as polícias e as instituições da sociedade civil que acolhem a execução das penas e medidas em meio aberto (Conselho Nacional de Justiça *et al.*, 2016, p.31).

É neste contexto que o Tribunal de Justiça do Acre (TJAC), por meio da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco (Vepma), implementou o Projeto Abraço Cidadão.

O objetivo geral deste projeto é qualificar as estratégias de abordagem às pessoas que se encontram nas Políticas Penais e em situação de rua, sofrimento psíquico e/ou uso abusivo de álcool e outras drogas com ações baseadas na Redução de Danos (RD) e, assim, proporcionar garantia de direitos e potencializar a singularidade do sujeito contribuindo para a redução das

vulnerabilidades individuais e sociais, através de vínculos destes com ações comunitárias que possibilitem a sua inclusão nos serviços especializados.

Para tanto, este relato de experiência traz as ações que vêm sendo desenvolvidas pela Vepma, com apoio da Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça, junto à Associação de Redução de Danos do Acre (Aredacre) desde 2020 até os dias atuais.

A execução deste projeto foi a primeira iniciativa do Poder Judiciário Acreano baseada na utilização de metodologias de Redução de Danos (RD) para qualificar o acompanhamento dessas pessoas.

A Redução de Danos é uma estratégia totalmente diferenciada das práticas que eram realizadas anteriormente no campo das políticas penais acreanas, pois caracteriza-se como

Um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas, o seu foco é a prevenção aos possíveis problemas causados pelo uso de drogas, e não ao uso em si. O que a coloca em rota de colisão com abordagens terapêuticas que pregam a abstinência como meta, e que não problematizam a política de criminalização das drogas e suas consequências severas para a saúde (Antunes, 2019, s.p).

Nesse sentido, trabalhar a cidadania e o cuidado das pessoas nas políticas penais, a partir da proteção social, passou a ser entendido como um recurso fundamental para a redução do encarceramento, assim como para a prevenção e enfrentamento aos fatores que ampliam os processos de criminalização de determinados grupos sociais.

Este projeto se justifica pela necessidade de ampliação de equipamentos e dispositivos de acolhimento, atendimento e acompanhamento que atendam as demandas das pessoas em situações de rua atendidas nos serviços penais (VEPMA, Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Unidade de Monitoração Eletrônica de Pessoas - UMEP, Escritório Social - ES, Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC), oferecendo escuta qualificada, acompanhamento territorial e comunitário, identificação das suas necessidades pessoais e sociais, encaminhamentos para rede que possa subsidiar a formação de vínculos institucionais, familiares e comunitários a partir do uso não prejudicial do álcool e de outras drogas.

A permanência da hegemonia do paradigma biomédico, mesmo com a implementação do SUS, vem gerando um sistema de saúde anômalo, visto que as normas de operacionalização do SUS contradizem suas diretrizes e seus princípios. O arcabouço político, jurídico e institucional que fundamenta o SUS propõe modelo assistencial abrangente e capaz de garantir à população acesso universal à saúde, de forma integral, equânime e resolutiva, contando com

redes hierarquizadas de serviços que esbarram no aspecto técnico-operacional (que tem a ver com as formas de organização dos processos de trabalho e formas de produção dos serviços de saúde) ainda pautado no modelo biomédico (Coelho; Soares, 2014, p. 115).

Esta prática está alinhada à Reforma Psiquiátrica brasileira (Brasil, 2001), à Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Conselho Nacional de Justiça, 2023), à Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Resolução nº 425 CNJ), à Política Institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade - Resolução nº 288 (CNJ, 2019a), a Resolução nº 412 (CNJ, 2021) que estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas, a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário - Resolução nº 307 (CNJ, 2019b) e, a partir do atual quadro do Sistema Prisional já declarado pelo Supremo Tribunal Federal como um Estado de Coisas Inconstitucional, foi desenhada esta proposta dando prioridade na responsabilização penal e no cuidado em liberdade com o apoio das redes de proteção local.

Cabe ressaltar, ainda, que além de buscar a qualificação do acompanhamento das pessoas nas políticas penais e possibilitar o acesso a direitos fundamentais, o objetivo do projeto também busca a redução da entrada e permanência de pessoas no sistema prisional, assim como na prevenção de suas reiterações na justiça criminal.

1. DESENVOLVIMENTO

A Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (Vepma) da Comarca de Rio Branco foi instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre através da Resolução nº 155 em março de 2011, com o objetivo de melhor estruturar a unidade e garantir o cumprimento adequado das funções no gerenciamento e acompanhamento do cumprimento de medidas alternativas à prisão. E foi partindo desse princípio de garantir o cumprimento adequado de suas funções que se baseou o início das ações do presente projeto.

Inicialmente, se fez necessário toda uma articulação institucional entre diversos atores da rede de proteção local que começou a ser estruturada desde 2020, em tempos de pandemia, com o surgimento do Covid-19 e dos diversos desafios cotidianos que surgiram internacionalmente por conta deste vírus.

O projeto apresentado obteve inicialmente verbas advindas das Penas Pecuniárias e utilizou-se, para executar o plano piloto, a equipe técnica que já pertencia ao núcleo da Aredacre. A oportunidade de iniciar a execução das atividades no território realizando ações previstas neste projeto pelo Tribunal de Justiça do Acre (TJAC) surgiu posteriormente, no ano de 2022, por meio da

cessão de recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, no entanto, em virtude da demora na disponibilização do referido recurso, logrou-se captar inicialmente o monetário por meio das penas pecuniárias encaminhadas pela Vepma da comarca de Rio Branco no Acre, de acordo com a Resolução nº 154 (Conselho Nacional de Justiça, 2012).

Desta forma, a Vepma, na época, com apoio da Coordenação Estadual do Programa Fazendo Justiça, propôs a realização de parceria junto a Aredacre para realizar o referido projeto. Inicialmente foram realizadas as seguintes etapas: reuniões entre Vepma, Coordenação Estadual do CNJ/PNUD e Aredacre para alinhamento da proposta; elaboração do Projeto escrito; apresentação do projeto para equipe da Vepma conforme edital publicado; após aprovação do projeto pelo TJAC iniciaram as articulações com dispositivos da Rede para conhecimento do projeto; iniciou-se a execução do projeto em si no acompanhamento dos usuários advindos da Vepma; Aredacre apresentou resultados alcançados neste projeto piloto junto a gestão de projetos do TJAC.

Já a Aredacre vem realizando ações de prevenção às IST, HIV/Aids/ Hepatites Virais/ Tuberculose e outras patologias com a população em situação de uso de álcool e outras drogas, população em situação de rua, profissionais do sexo, população Lgbtqiap+, adolescentes/jovens e, a partir de 2022, com pessoas indígenas que vivem na cidade, nas comunidades carentes do Acre e alguns municípios de fronteira com a Bolívia e o Peru.

Diante das ações já realizadas, desde sua fundação, identificou-se que a referida Associação tem como princípios básicos: valorização da saúde, dos direitos humanos e promoção da cidadania, visando sempre os danos causados pelo abuso de drogas (lícitas e ilícitas), bem como, as doenças em geral, com objetivo também de minimizar o controle de epidemias.

Assim, a Associação realiza trabalho preventivo no território, através de ações comunitárias dos agentes sociais qualificados neste tipo de abordagem, com populações chave e prioritárias, ações de redução de riscos e danos. Nesse sentido, atender as pessoas na perspectiva da redução de danos é o principal pilar da Aredacre.

A equipe que atua no Projeto Abraço Cidadão tem como sede a Associação de Redução de Danos do Acre, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 20 - 1º andar - Centro e atua na execução das ações, no acompanhamento do público-alvo e é composta por: um coordenador técnico; um monitor de campo; equipe técnica formada por um profissional de Serviço Social e um profissional de Psicologia; três educadores sociais com formação em redução de danos.

Já a equipe de referência para acompanhamento das ações pela Vepma é composta pela juíza titular; uma psicóloga que atua na equipe das Audiências

de Custódia e uma assistente social que atua na equipe multidisciplinar da Vepma.

Inicialmente houve a necessidade de realizar articulação em rede entre Sistema de Justiça, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Poder Executivo em âmbito federal, municipal e estadual, outras políticas públicas, assim como coletivos e organizações sociais de atenção e cuidado a populações vulneráveis.

Importante frisar que este diálogo foi potencializado após a construção da “Rede Intersetorial de Proteção Social”, nome dado pelos atores locais que realizaram semanalmente encontros virtuais para apresentação dos serviços, alinhamento conceitual e estudos de caso no período da pandemia - Covid 19 entre os meses de maio/2020 a dezembro/2020.

Apesar do orçamento disponibilizado inicialmente ter possibilitado apenas o projeto piloto, é possível citar as ações já desenvolvidas: 1. mapeamento da rede local; 2. realizações de reuniões intersetoriais; 3. construção de fluxos a partir de estudos de caso presencial e virtual; 4. realização de formação político-cidadã dos assistidos, por meio da participação em rodas de conversa e audiência pública para população em situação de rua; 6. articulação com atores da rede com estratégias de prevenção e acesso ao tratamento de algumas doenças infectocontagiosas, como tuberculose, hepatites e HIV/aids; 7. distribuição de preservativos, água, gel lubrificante; apoio às intervenções comunitárias e articulação da rede para atender as demandas do cuidado; 8. orientações em redução de danos; 9. realização de encaminhamentos a serviços das redes de atenção (saúde, educação, assistência social e justiça); 10. realização de acompanhamento longitudinal dos casos.

As demandas específicas surgem a partir do momento que se identifica que a pessoa se encontra na condição de custodiada; em alternativas penais; monitoração eletrônica; pré-egressas e egressas do sistema prisional e que necessite de atendimento especializado por estar em condição de vulnerabilidade acrescida por sofrimento psíquico, de uso abusivo de álcool ou outras drogas e/ou que estejam em situação de rua.

Após ser acionada pela equipe da Vepma, a equipe da Aredacre se desloca até o local onde se encontra a pessoa (seja audiência de custódia ou outro serviço penal) e realiza o acolhimento, os encaminhamentos necessários e o acompanhamento nos territórios das pessoas que, porventura, estejam em situação de rua e/ou uso abusivo de drogas.

A atuação se dá no acolhimento e/ou acompanhamento das pessoas custodiadas, em alternativas penais ou acompanhadas nos demais serviços penais no intuito do cuidado integral em saúde com perspectiva de Redução de Danos e não com foco apenas na abstinência, incluindo-se, inclusive, como

citado anteriormente, o deslocamento da equipe até os territórios onde as pessoas em situação de rua estejam convivendo, buscando autonomia e cidadania dos envolvidos e oferecendo orientação em redução de danos.

Dos encaminhamentos realizados citam-se as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, agências de emprego e geração de renda, políticas e ações de esporte, cultura, além de encaminhamentos realizados para Justiça Restaurativa (JR). O esforço da nossa unidade judiciária também tem sido em reconhecer a impossibilidade do cumprimento de medidas cautelares e execução de pena na justiça tradicional, trabalhando a derivação para a JR.

Além das ações anteriormente mencionadas, vale expor, também, a promoção de rodas de conversas dentro do Centro Especializado de Referência a População em Situação de Rua (Centro Pop) para fortalecimento de vínculos neste espaço, bem como, em locais estratégicos da cidade, onde foi possível promover informação sobre prevenção combinada através de encaminhamentos aos serviços do SUS e SUAS: distribuição e incentivo ao uso de insumos de prevenção e auto testes; encaminhamento para testagem de sífilis, e hepatites B e C e outras IST; encaminhamento para vacinação de hepatite B; encaminhamento para investigação de outras comorbidades, como tuberculose e hanseníase.

Também foram realizadas ações de controle e participação social para contribuir para o fortalecimento dos equipamentos da rede de atenção e cuidado à população em situação de rua e usuários de SPA e serviços complementares, de forma a promover a construção de novas tecnologias sociais de garantia de direitos para esta população, bem como, a qualificação dos seus profissionais na ótica de redução de danos.

Os desafios foram inúmeros, mas a potência construída em meio às ações e aos encontros interinstitucionais, junto à própria população em situação de rua, foram primordiais para que agora, na execução deste projeto, os atores da rede estivessem mais abertos nos momentos de efetivar encaminhamentos e na própria efetivação do acompanhamento longitudinal dos sujeitos envolvidos.

A análise de trabalhos desenvolvidos, no que cerne ao perfil da população carcerária, é reveladora quanto às vulnerabilidades das pessoas apresentadas à justiça criminal e traz à tona o filtro social e as causas subjacentes à prática de diversos delitos, demonstrando a importância da articulação da rede de garantias para a promoção de direitos e proteção social, bem como, o encaminhamento às práticas restaurativas como ferramentas de transformação social, institucional e pessoal. Necessário sopesar a discrepância entre o investimento de recursos públicos entre as ações de prevenção social à criminalidade e repressão à violência.

Cabe ressaltar, ainda, que para além das articulações com a rede de proteção do município, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema

Prisional e Socioeducativo (GMF) vem realizando articulações interinstitucionais para a implantação de políticas públicas no âmbito da justiça penal. Um dos maiores efeitos dessas articulações é o fato de ter levado o Acre a instituir a Política Pública Estadual de Alternativas Penais por meio da aprovação da Lei nº 4.066 de 2022, um marco de grande relevância no fortalecimento desta Política para todo o estado.

A execução deste projeto impulsionou inclusive a realização pelo TJAC de uma edição do Projeto Cidadão voltado especificamente para população em situação de rua denominado “Acolher para Transformar”, proporcionando emissão de documentos; serviços de saúde; orientação jurídica e trabalhista; realização de audiências com a equipe da Vepma; disponibilização de acesso a benefícios e programas sociais; promoção de cortes de cabelo; realização de atividades recreativas; e por fim, no encerramento das atividades, a oficialização da união de dois casais.

O referido projeto se dá, ainda, por meio de ações preventivas no território onde estas pessoas se encontram, efetuadas através de ações comunitárias voltadas às populações-chave e prioritárias, realizadas por agentes sociais e redutores de danos qualificados neste tipo de abordagem, o que amplia o número de pessoas afetadas de forma indireta. Estas ações preventivas são realizadas na perspectiva da redução de riscos e danos, visam o diagnóstico, o tratamento e o cuidado contínuo do HIV/Aids, das hepatites virais e de outras IST, na busca constante para promover prevenção e promoção da saúde para a população em situação de maior vulnerabilidade social.

Os territórios escolhidos para execução dessas ações ficam localizados nos bairros onde a incidência e o fluxo de substâncias psicoativas são elevados, bem como são os territórios de origem das pessoas acompanhadas nas políticas penais. Nesse sentido, atender as pessoas na perspectiva da redução de danos é o principal pilar deste projeto, entendendo que essa estratégia favorece a adesão do público que acessa os serviços mediante as práticas propostas.

Diante das várias situações de vivências de risco social e de vulnerabilidades sociais em que estão inseridos grande parte dos usuários em situação de rua e que estejam em uso abusivo de drogas, a estratégia de Redução de Danos vem no intuito de enxergar o indivíduo em sua totalidade e não apenas ao fato do crime cometido, uso da droga em si ou da localidade onde faz moradia.

Um diagnóstico nacional referente à população em situação de rua revela que o número de pessoas cadastradas no Cadastro Único em dezembro de 2022 do Acre é de 290 pessoas (Brasil, 2023), que vivem nesta condição.

Vale informar que existem aproximadamente 70 pessoas⁴ em situação de rua com execução penal na Vepma.

Um dos grandes desafios de atuação com esse público é despir-se de atuações tradicionais baseadas na punição, proibições, moralismos e estar aberto a uma nova roupagem de intervenção baseada no diálogo e construção de vínculo, possibilitando que o sujeito envolvido faça parte do processo.

O que se pretende é acolher as pessoas dentro dos territórios aos quais elas pertencem, entendendo que estes locais apresentam maiores possibilidades de manutenção dos vínculos já formados com a comunidade e a rede de atenção. Dessa forma, é possível acolher as necessidades, identificar as principais demandas apresentadas no contato direto com a pessoa atendida.

A partir de experiências prévias de acolhimento desse público pela instituição de redução de danos, uma das demandas urgentes é o cuidado persistente com a higiene pessoal para garantir acessos sem que sejam expostos a violações e preconceitos.

Para tanto, se fez necessário a identificação de instituições alocadas nos territórios referenciados que possam oferecer, a priori, os seguintes recursos: local para banho, distribuição de kits-higiene (sabonete, escova de dentes, entre outros). Outras instituições também foram identificadas para realização de oficinas culturais, artísticas e orientações sobre cuidado e autocuidado, além de escuta técnica qualificada e encaminhamento para serviços públicos.

Um dos principais resultados do projeto foi o referenciamento de pessoas que estão no Sistema de Justiça junto às políticas públicas existentes, uma vez que a criminalização, a precarização das políticas sociais, a violência estrutural e as vulnerabilidades sociais/criminais interferem em suas capacidades de busca, acesso e acolhimento pelos serviços públicos, prioritariamente nas áreas de saúde, assistência social, educação, emprego e renda, esporte, cultura, lazer e justiça.

Para favorecer esse referenciamento são realizados estudos de caso cotidianamente, conforme orientação exposta no Manual de Gestão para Alternativas Penais, garantindo, desta forma, um olhar interdisciplinar, buscando definir estratégias de acompanhamento, abordagens e encaminhamentos adequados (Departamento Penitenciário Nacional, 2020).

Uma das principais características dos estudos de caso é possibilitar enxergar o indivíduo em sua totalidade, além de proporcionar a elaboração de estratégias de articulação de rede num determinado caso específico.

O estudo de caso não é uma técnica específica, mas uma análise holística, a mais completa possível, que considera a unidade social estudada como um todo, seja um indivíduo, uma família, uma

4 Levantamento realizado pela Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco (Vepma) em agosto de 2023 junto ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

instituição ou uma comunidade, com o objetivo de compreendê-los em seus próprios termos (Goldenberg, 2011).

O resultado de toda essa estrutura de articulação institucional paulatinamente vem surgindo. Já foram atendidos de dezembro de 2022 a março de 2023 um total de 51 pessoas, dentre estas, 14 foram encaminhadas para avaliação e condução de IST e TB, 14 encaminhadas para tratamento de Hepatite B e HPV, 02 pessoas com resultado reagente no TR de fluido oral para HIV e que aceitaram o apoio para vinculação ao serviço de saúde, 03 com reagente para tuberculose, 42 encaminhadas para realização de testagem de sífilis, tuberculose e hepatites B e C.

Diante das diversas atividades desenvolvidas neste projeto, tais como o referenciamento nos serviços da rede (CAPS, Centro Pop, outros encaminhamentos de saúde, assistência, trabalho, educação, dentre outros), considera-se que o alcance é muito maior que o esperado, pois podemos citar as 92 rodas de conversa já realizadas com população de rua, 10 reuniões com parceiros e equipe, realização de 171 TR de fluido oral para HIV, distribuição de 350 auto testes do HIV, disponibilização de 3.400 preservativos masculinos e 1.080 preservativos feminino, disponibilização de 2.000 sachês de gel lubrificante, distribuição de 620 materiais impressos e realização de 45 testes de tuberculose no Centro Pop.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da complexidade do efeito da criminalização e do aprisionamento, bem como das dificuldades encontradas pelas equipes interdisciplinares das Políticas Penais do município de Rio Branco no acompanhamento do público-alvo deste projeto, se fez o propósito da sua execução.

Há um grande desafio em acompanhar pessoas em serviços penais de acordo com todas as legislações vigentes. A exemplo da CIAP de Rio Branco, podemos retratar como está construída sua gestão. Atualmente encontra-se localizada e administrada pelo Instituto de Administração Penitenciário do Estado e é exigido, em diversas situações, o acompanhamento baseado na lógica de uma estrutura voltada ao controle.

A proposta do projeto Abraço Cidadão vem impulsionando o acesso aos direitos fundamentais de diversos usuários que, até então, viviam à margem do acesso às políticas públicas. Foi iniciado com recursos de Penas Pecuniárias em virtude da urgência nas demandas do público atendido, mas a continuidade será efetivada com recursos de emenda parlamentar, no entanto, é notório que se faz necessária a implementação de uma política estadual de redução de danos. O que se espera, inclusive, é que futuramente essa experiência possa vir a, quem sabe, ser concretizada como política pública no estado.

Necessário destacar ainda que a sociedade civil não deve substituir a responsabilidade do poder público na execução das políticas penais, porém, o início deste projeto piloto se deu no sentido de dar visibilidade para a importância de o enfrentamento às vulnerabilidades sociais das pessoas criminalizadas ser realizado a partir da Redução de Danos, inclusive como resposta ao superencarceramento no estado.

Para tanto, na proposta do projeto também foram previstas ações de advocacy para que a redução de danos se torne uma política pública de Estado.

Como resultados alcançados, cabe informar que os atores locais já articularam audiências públicas para a população em situação de rua e para o fortalecimento da RAPS, o que mobilizou o público a se reorganizar no movimento nacional de população em situação de rua, e foi instituído pelo governo do estado o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua, por meio do Decreto nº 9.886 de agosto de 2021 (ACRE, 2021). Este comitê vem sendo fortalecido com a presença efetiva dos movimentos nacional e estadual de políticas para população em situação de rua, no sentido de ampliar as possibilidades de controle e participação social.

Por fim, outro resultado alcançado e que vem ao encontro da proposta desse projeto foi a constatação da redução do encarceramento, buscando também prevenir a reentrada deste público pela audiência de custódia. Sabe-se que os impactos no número de pessoas presas no Acre já demonstram efetividade das ações desenvolvidas, uma vez que, os dados apresentados no Fórum Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2022 demonstram que o Acre teve o equivalente a uma redução de 12% no quantitativo de pessoas presas, o que elegeu o estado com a maior redução na taxa de encarceramento no Brasil (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p.278-280).

REFERÊNCIAS

ACRE. **Decreto nº 9.886, de 25 de agosto de 2021**. Altera o Decreto nº 7.217, de 05 de novembro de 2020, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua. Acre: DOE, 2021.

ANTUNES, André. **Redução de danos no fio da navalha**. Disponível em: <<https://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/reducao-de-danos-no-fio-da-navalha>>, acesso em: 11 dez. 2023.

BEVILAQUA, Victor Matheus. Sistema Penal e Seletividade Social: O Sistema Penal como reprodutor da desigualdade social. **Revista da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, 2016, V. 15, páginas 89 – 104.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001**. Brasília: Diário Oficial da União. BRASIL.

BRASIL. **Lei nº 4.066, de 15 de dezembro de 2022**. Institui a Política Estadual de Alternativas Penais. Diário Oficial do Estado nº 13.433. Rio Branco, Acre: Assembleia Legislativa do Estado do Acre, 19 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BRASIL. **População em situação de rua**: Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal. Brasília: ASCOM/MDHC, p.17, 2023.

COELHO, Heloisa da Veiga; SOARES, Cassia Baldini. Práticas na atenção básica voltadas para o consumo prejudicial de drogas. São Paulo: **Escola de Enfermagem**, Universidade de São Paulo, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA *et al.* **Postulados, princípios e diretrizes para a política de alternativas penais**. Biblioteca Digital do CNJ Ministro Aldir Passarinho. Disponível em: <bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/285>, acesso em: 27 set. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual da Política Antimanicomial do Poder Judiciário**: Resolução do CNJ nº 487 de 2023 / Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº154 de 13 de julho de 2012**. Define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária. Brasília: DJE/CNJ nº 124, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº288 de 25 de junho de 2019**. Define a política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade. Brasília: DJe/CNJ nº 129, 2019. a.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº307 de 17 de dezembro de 2019**. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação. Brasília: CNJ, 2019. b.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº412 de 23 de agosto de 2021**. Estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação e o acompanhamento da medida de monitoramento eletrônico de pessoas. Brasília: DJe/CNJ nº 216, 2021. a

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 425 de 08 de outubro de 2021**. Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Brasília: CNJ, 2021. b.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Manual de gestão para alternativas penais**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>, acesso em: 29 set. 2023.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar**: Como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais. 12ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Conceitos, teorias e tipologias de violência**: a violência faz mal à saúde. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2020.

SAMPAIO, Mariá Lanzotti; JUNIOR, José Patrício Bispo. Rede de Atenção Psicossocial: avaliação da estrutura e do processo de articulação do cuidado em saúde mental. **Cadernos de Saúde Pública**, 2021, V.37, páginas 01 – 16.

SPINK, Kevin Peter; RAMOS, Ana Marcia Fornaziero. Rede Socioassistencial do SUAS: configurações e desafios. **Revista O Social em questão**, 2016, V. 36, páginas 285 – 310.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE. **Resolução nº 155 de 23 março de 2011**. Acre: DJe nº 4.412 de 12 abril de 2011.